



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

Gabinete do Prefeito

Administrando para Todos



DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 387/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: ELISANGELA ROCHA SILVA, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 155/01.

Secretário: CARLOS BARROS CARNEIRO servidor municipal efetivo, com matrícula nº



530/01.

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1139/01;

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2018, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§ 3º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame

Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser



rescindido a qualquer tempo.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 15 de fevereiro de 2019.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.



LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:EB8C5E88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 028/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: ALMIR CECÍLIO DE SOUZA – DATA DA
ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019- OBJETO: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o
período de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de
Terceiros Pessoa Física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Almir Cecílio de Souza.

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:5F09117D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 029/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – DATA
DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019- OBJETO: Prorrogação
do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o
período de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de
Terceiros Pessoa Física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e José Aparecido dos Santos.

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:2340FE73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 031/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: MARCIO DE SOUZA SANTOS – DATA DA
ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019- OBJETO: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o
período de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00.00.00.00 Outro Serviços de
Terceiros Pessoa Física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcio de Souza Santos.

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:E6F538F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo nº. 123/2019.

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para jardinagem e Viveiro de Mudas, para serem usados no serviço de corte de grama das vias urbanas, praça e prédios públicos e no viveiro de mudas do Município.

Fonte: 2.081 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamento e Material Permanente.

Favorecido: RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Valor total de R\$ 5.976,60 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Taquarussu/MS, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:71BFC086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019 DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2019**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 387/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: ELISANGELA ROCHA SILVA, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 155/01.

Secretário: CARLOS BARROS CARNEIRO servidor municipal efetivo, com matrícula nº 530/01.

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1139/01;

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2018, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§ 3º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame

Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:A765CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 001/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Aulas Complementares

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipais de números: 66 de 30 Junho de 2017, Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 18(dezoito) de fevereiro/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, a Srª. Claudete Laurindo da Silva, professora efetiva, portadora do RG 000199588 SSP/MS inscrita no CPF nº 519.789.701-53 para exercer a função de Professora Nível III – Classe C, remunerada mensalmente em R\$ 1.986,14 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), lotada em Aulas temporárias no CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha, em 20(vinte) horas semanais no Pré I – A, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Taquarussu-MS, 04 de Fevereiro de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:C7603B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 002/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA/SEMEC Nº 002/2019 de 04 de Fevereiro de 2019.

Aulas Complementares e Designação

Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipais de números: 66 de 30 Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 03 Resolução/SEMEC nº 004 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 04(quatro) de fevereiro/2019 a 28(vinte e oito) de junho/2019, a Srª. Maria Eliane da Silva Febbo de Biasi, professora efetiva, portadora do RG 000853020 SSP/MS inscrita no CPF nº 792.246.951-91, para exercer a função de Professora Nível III – Classe C, remunerada mensalmente em R\$ 1.986,14 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), lotada em Aulas temporárias no “Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha”, em 20(vinte) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.